

LEI Nº 1.122, DE 04 DE MAIO DE 1971

LEI Nº 1.122, DE 04 DE MAIO DE 1971

CONCEDE O EXECUTIVO MUNICIPAL A CUI BEM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DEPUTADO ADAIL MUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de imóveis, constantes de um terreno, um barracão e três casas, sendo uma geminada, pertencentes aos Irmãos Pucci, localizados no municipal "Irmãos Pucci", desta cidade.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, fixará a vigência de 4 (quatro) anos para o referido contrato, estabelecendo o pagamento mensal de 1 (hum) salário mínimo vigente na região aos locadores.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, e destinadas nos subsequentes, até o término do contrato de locação dos referidos imóveis.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de maio de 1971.

Adail Nunes da Silva
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 04 de maio de 1971.

Diplano Boknars de Marco
- Secretário da P.M. -